



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 60/1992

Ementa

RESTAURA, NO PLANO DIRETOR, PREVISÃO DE OPÇÃO POR UM DOS SETORES NO CASO DE LOTE LINDEIRO A VIA PÚBLICA QUE OS LIMITE.

Data da Norma

17/12/1992

Data de Publicação

24/12/1992

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 118/1992](#) - Autoria: Jayme Leoni

Status de Vigência

Revogada tacitamente

Observações

PLANEJAMENTO - uso do solo

Autor: JAYME LEONI

Histórico de Alterações

Data da Norma

29/12/2004

Norma Relacionada

[Lei Complementar nº 416/2004](#)

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por



LEI COMPLEMENTAR Nº 60 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 1992

Restaura, no Plano Diretor, previsão de opção por um dos setores no caso de lote lindeiro a via pública que os limite.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 9 de dezembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - São restaurados:

I - o art. 75 do Plano Diretor (Lei 2.507, de 14 de agosto de 1981) e seu parágrafo único, introduzido pela Lei 3.076, de 3 de julho de 1987;

II - o art. 116 do Plano Diretor e seu parágrafo único.

Art. 2º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas:

I - a Lei Complementar 18, de 5 de março de 1991; e

II - a Lei Complementar 53, de 17 de junho de 1992. —

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois. —

MUZAÍEL FERES MUZAÍEL
Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos